



PROJETO DE LEI Nº 509/2024

Data: 27/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

22/07/24 Em 1ª Discussão
29/07/24 Em 2ª Discussão
1 Dia/B. Em 3ª Discussão

FAZ SABER

Presidente
e promulga a seguinte,

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde				
06.001	Fundo Municipal de Saúde				
06.001.10.301.7.2404-3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00270	200.000,00		
06.001.10.301.7.2404-3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	00270	1.000.000,00		
06.001.10.301.7.2404-3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00270	1.800.000,00		
TOTAL				3.000.000,00	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde
06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
													Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
2.404	Município	1	FNS - Custeio	Custeio		10	301	00270	Serviços	2022	100%		-	-	-
			PAP - Emenda	Mantido						2023	100%		-	-	-
			Individual							2024	100%		3.000.000,00	-	3.000.000,00
										2025	100%		5.000.000,00	-	5.000.000,00
													8.000.000,00	-	8.000.000,00
													8.000.000,00	-	8.000.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2404	FNS - Custeio - PAP - Emenda Individual	Município	Serviços	00270	3.000.000,00
Total					3.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 509/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre o superávit financeiro na ação **2.404 – FNS CUSTEIO – PAP – EMENDA INDIVIDUAL.**

Referente ação de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à saúde para cumprimento de metas, repasse direto do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser utilizado para a manutenção de todas as atividades das unidades básica de saúde.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito